



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.**

**Altera e acrescenta dispositivos à  
Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro  
de 2009 (Regimento Interno da Câmara  
Municipal de Campo Grande).**

**A Câmara Municipal de Campo Grande-MS,**

**Aprova:**

**Art. 1º** Altera o inciso IX e acrescenta o inciso XXIII ao art. 37 da Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 37.** .....

**IX - de Indústria, Comércio e Turismo;**  
.....

**XXIII - de Agropecuária e do Agronegócio.” (NR)**

**Art. 2º** Acrescenta o art. 53 - J à Resolução n. 1.109, de 2009, com a seguinte redação:

**“Art. 53-J** Compete à Comissão Permanente de Agropecuária e do Agronegócio:

**I -** fomentar a política de geração de emprego e desenvolvimento econômico rural, através de ações isoladas ou conjuntas com a sociedade civil organizada e os poderes públicos;

**II -** acompanhar e velar pela real aplicação das leis que proponham incentivos fiscais, visando à geração de empregos no setor da agropecuária e do agronegócio;

**III -** elaborar proposições de políticas públicas relacionadas ao setor, considerando aspectos como a sustentabilidade ambiental, a inovação tecnológica, a promoção da agricultura familiar, a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas e pecuários, entre outros;

**IV -** fiscalizar a aplicação das leis e normas relacionadas à agropecuária e ao agronegócio, com o objetivo de garantir a segurança alimentar da população;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**V** – opinar, quanto ao mérito, sobre quaisquer planos, programas, projetos, globais ou específicos, que envolvam sua área de atuação.” **(NR)**

**Art. 3º** Altera o **caput** e o inciso V do art. 50 da Resolução n. 1.109/09, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 50.** Compete à Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

.....

**V** - opinar quanto ao mérito sobre a política de desenvolvimento econômico, compreendendo os segmentos industrial, comercial e turístico; .....” **(NR)**

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 5 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**DELEI PINHEIRO**  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo o desmembramento da Comissão de Indústria, Comércio Agropecuária e Turismo, retirando a Agropecuária, que terá uma comissão permanente própria, devido à sua importância.

O agronegócio é uma das atividades econômicas mais importantes do Brasil, representando cerca de 21% do PIB nacional e gerando emprego e renda para milhões de pessoas em todo o país. Além disso, o setor agropecuário desempenha um papel fundamental na segurança alimentar da população brasileira e na exportação de alimentos para o mundo.

No entanto, apesar da importância do agronegócio para o desenvolvimento econômico e social do país, ainda existem muitos desafios a serem enfrentados, como a questão da sustentabilidade ambiental, a redução das desigualdades no campo e a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas e pecuários.

Nesse contexto, a criação de uma comissão permanente de agropecuária e agronegócio é uma iniciativa importante para fortalecer a discussão e o debate sobre as questões relacionadas ao setor. A comissão poderá atuar como um fórum de debates e proposições de políticas públicas que visem o desenvolvimento sustentável do agronegócio, a promoção da agricultura familiar, a preservação do meio ambiente e a garantia da qualidade dos produtos agrícolas e pecuários.

Além disso, a comissão poderá atuar como um canal de diálogo entre os diferentes segmentos envolvidos na produção agropecuária, como produtores rurais, cooperativas, associações de classe, universidades e órgãos governamentais. Isso contribuirá para a construção de consensos e para o fortalecimento das relações entre os diversos atores do setor.

Portanto, a criação de uma comissão permanente de agropecuária e agronegócio é uma medida fundamental para garantir o desenvolvimento sustentável do setor e para promover o bem-estar social e econômico de todos os munícipes.

Face ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2023

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**DELEI PINHEIRO**  
1º Secretário